



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

Rua: São José N° 730 CEP 36.590-000 Telefone: (31) 3897-1221 Fax: (31) 3897-1201

DECRETO N° 1300, de 02 de abril /2020

“Altera o Decreto n° 1295/2020 na parte que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e com base na Deliberação do Comitê Extraordinário da COVID – 19, n° 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 DO Estado de Minas Gerais:

DECRETA

Art. 1° - O art. 16, do Decreto Municipal n° 1295/2020, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.16 - Para fins de interpretação autêntica não contextual da matéria relativa ao cometimento de infrações e à aplicação de penalidades em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos decretos 1294,1295/2020, fica estabelecido que:

I - Para fins criminais, civis ou administrativos, a inobservância de qualquer dos dispositivos legais mencionados no *caput* atrairá a incidência do disposto nos art. 268 e 330, de forma permanente, ambos do Código Penal, conforme disposto na Portaria Interministerial n° 05/2020, dos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, com o imediato acionamento das autoridades policiais lotadas no Município de São Miguel do Anta, para adoção das medidas cabíveis.

II – Em decorrência do descumprimento das normas previstas no *caput*, serão aplicadas as penalidades de multa de 500 UFEMG – (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS), aplicável em dobro em cada caracterização da reincidência, além da imediata interdição do estabelecimento e apreensão de mercadorias e equipamentos, nas hipóteses cabíveis.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Anta, 02 de abril de 2020.

Wagner Damiano
Prefeito Municipal